



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

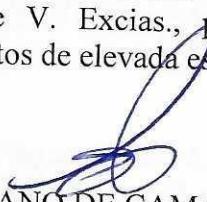
**PROJETO DE LEI N° 14/2024
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 14/2024**
Lagoão, 02 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), para dar suporte para Pavimentação da Rua João Correia e parte da Rua Juvita Nunes. Esta obras terá recursos do Governo Federal através da Emenda Especial nº 28670003

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 14/2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00***

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 14/2024 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
0501-26 – TRANSPORTE	
050126-782 – TRANSPORTE RODOVIARIO	
050126782-0069 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.xxx – CONSTR.CALÇAMENTO RUA JOÃO CORREIA-2023	
449051000000-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 150.000,00
VINC. 1167 - FR: 1706	

Art. 2º - Será utilizado o recurso do SUPERÁVIT FINANCEIRO do Convênios do Governo Federal no valor de R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 02 de Fevereiro de 2024

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**